

PAISAGEM, PATRIMÔNIO NATURAL E REPRESENTAÇÕES: perspectivas da preservação da natureza no campo cultural

Vitória Eichenberger

Universidade Estadual de Campinas

E-mail: eevitoria@outlook.com

Resumo

De caráter exploratório, este artigo trata de alguns dos significados de paisagem. Tendo em vista a amplitude do tema, bem como também a do outro tema o qual pretende-se relacioná-lo – o do patrimônio natural –, a reflexão se orienta pela abordagem geográfica e busca demonstrar algumas formas através das quais paisagem se aproximou da natureza, e que estas se tornaram objeto de valorização do espaço. Junto a isto, buscou-se abordar a paisagem através de políticas culturais de preservação da natureza, buscando evidenciar algumas políticas adotadas no âmbito mundial, no Brasil, e particularmente as adotadas no estado de São Paulo, uma vez que foram consideradas inovadoras no campo do patrimônio natural, e que trouxeram perspectivas particulares sobre a preservação das paisagens. Tendo em vista as diferentes formas de representação das paisagens ao longo do tempo, buscou-se destacar algumas formas de representação das paisagens naturais no estado de São Paulo, através da análise de anúncios de empreendimentos imobiliários localizados próximos a bens naturais, tal como os valores simbólicos a elas associados.

Palavras-chave: Paisagem. Patrimônio natural. Representações. Paisagens valorizadas.

LANDSCAPE, NATURAL HERITAGE AND REPRESENTATIONS: perspectives of nature representations in the cultural field

Abstract

In an exploratory manner, this article works some of the meanings of landscape. Having in mind the amplitude of the theme, as well as that of the other theme to which it is here tentatively related – natural heritage –, the following reflection is guided by the geographical approach and aims to demonstrate some of the manners through which landscape has approximated nature, and that these have become an object of space valorization. Along with this, the article aims to approach landscape through cultural policies for natural preservation, in an effort to highlight some of the policies adopted in worldwide range, national range, and particularly in the state of São Paulo, since these were considered innovative in the field of natural heritage, and have brought particular perspectives on the preservation of landscapes. Having in mind the different manners the representation of landscape has undergone, some of the manners through which natural landscape was represented in the state of São Paulo are highlighted here, through the analysis of advertisements for real estate initiatives localized close to natural assets, as well as the symbolic values associated to them.

Key words: Landscape. Natural heritage. Representations. Valued landscape

Introdução

A paisagem ultrapassa a concepção geográfica ou científica, é um conceito apropriado socialmente, que no senso comum pode ser definido como aquilo que se observa

com um “golpe de vista”. Porém, com suas origens no Renascimento, essa definição está um pouco distante da paisagem como objeto de análise para geógrafos. Embora o aspecto do visível seja importante, paisagem como aquilo que se abarca com um “golpe de vista” estaria mais próximo da “cena” para a disciplina (HOLZER,1999). No início do século XIX, enquanto um conceito que recebia centralidade na geografia, a paisagem esteve associada a porções do espaço que possuíam características físicas e culturais bastante homogêneas, que garantiam uma certa individualidade à uma região. Neste contexto, a visão do geógrafo observador seria importante, partindo de diversas perspectivas de observação sobre a paisagem e sua interpretação. As diferentes perspectivas de visualização – a partir da visão horizontal, oblíqua, e posteriormente, com os avanços da cartografia, a visualização vertical – revelariam apreensões diferentes sobre o meio, e assim, a paisagem do geógrafo decorreria da sistematização desses diferentes pontos de vista, e quanto maior a gama de visualizações sobre a paisagem, maiores as chances de melhor analisá-la (CLAVAL, 1999).

As perspectivas sobre a paisagem mudaram ao longo do tempo e, na geografia, ela passou a ser colocada à margem das análises, preterida frente a outros conceitos considerados mais adequados às necessidades contemporâneas (HOLZER,1999). Mas, como indica Claval (1999, p.71), para as compreensões atuais, não se trata mais apenas de descrever o meio ambiente em que os homens vivem, mas, a partir do estudo das paisagens, “[...] o que se procura compreender são as relações complexas que estabelecem entre os indivíduos e os grupos, o ambiente que eles transformam, as identidades que ali nascem ou se desenvolvem”. O problema seria, aponta o autor, tratar a paisagem como um reflexo da realidade. Ela exige um esforço de observação, ainda que decerto não possa ser desconsiderada sem que com isto se perca uma dimensão do mundo, já que “A paisagem como conjunto de indícios diz muito sobre a sociedade que a produziu” (BRUNET, 1992, *apud* CLAVAL, 1999, p.71).

Segundo Meneses (2002), a paisagem pode ser entendida como fato cultural. Neste sentido, o autor indica que deveríamos romper com enfoques que tratam a paisagem apenas como um dado, uma materialidade moldada pela ação humana. Embora a paisagem de fato seja um objeto, não é apenas isso que a define. Por outro lado, não se deve partir do enfoque idealista, que considera a paisagem apenas como projeção do observador. Se é verdade que a percepção se trata de “[...] algo de extrema relevância em nossa existência, em nossa condição corporal, pois os sentidos são a principal ponte de comunicação entre o sujeito e o mundo externo” (p. 32), também o é que o caráter estético teria um papel decisivo na construção da paisagem, dado que a primeira permeia completamente o segundo, de sua origem etimológica

aos mais avançados desdobramentos de sua história. Mas considerá-la apenas como aquilo que é percebido, também não seria um bom caminho. Segundo o autor, mais seguro seria considerar a paisagem como “um dado tal qual é percebido, um fragmento do mundo sensível tal qual está dotado de personalidade por uma consciência” (LENCLUD, 1995 *apud*, MENESES, 2002, p. 32).

A apreensão da paisagem parte de diversas perspectivas de quem as observa, e assim, a visão dos geógrafos se difere da visão dos artistas, arquitetos, arqueólogos, ou mesmo daqueles que não estudam a paisagem em nenhuma de suas acepções. A apreensão da paisagem consiste em uma experiência cognitiva e seletiva, repleta de significados selecionados por cada indivíduo de acordo com seus sentidos. Ainda que se possa julgar que a realidade se apresente de uma ou outra dada forma qualquer, as percepções são distintas de acordo com as experiências vividas. Neste sentido, a paisagem é sempre fragmentária, pois a percepção “é sempre um processo seletivo de apreensão” (SANTOS, 1997, p.68). De acordo com Berque (2012, p. 241):

De fato, o que está em causa não é somente a visão, mas todos os sentidos; não somente a percepção, mas todos os modos de relação do indivíduo com o mundo; enfim, não é só o indivíduo, mas tudo aquilo pelo qual a sociedade o condiciona e o supera, isto é, ela situa os indivíduos no meio de uma cultura, dando um sentido a sua relação com o mundo (sentido que naturalmente nunca é exatamente o mesmo para cada indivíduo).

Em diversas ocasiões Milton Santos (1997, 2002) indicou as diferenças entre a paisagem e o espaço. Nessa diferenciação, a paisagem aparece como uma face interpretativa sobre o espaço geográfico. Assim, o autor define: “A paisagem é o conjunto de formas que, num dado momento, exprimem as heranças que representam as sucessivas relações localizadas entre o homem e a natureza. O espaço são essas formas mais a vida que as anima” (2002, p.103). Nessa concepção, a paisagem aparece para nós como um outro corpo, constitui-se das formas presentes no espaço que nos remetem a uma materialidade cristalizada antes do nosso contato. Seu caráter de palimpsesto é expresso através das suas formas, que revelam a sobreposição de diferentes tempos e técnicas pretéritas, – e que também revelam a hibridez crescente das paisagens contemporâneas, que exigem a convivência de diversas paisagens, perspectivas, escalas e representações (LUCIARI, 2001). Suscetíveis a constantes mudanças, os objetos correspondem à sociedade de modo sistêmico e historicamente coerentes, de acordo com as demandas no momento presente, e assim, embora a paisagem

comporte formas sobrepostas de períodos distintos, sua função atual será sempre dada pela sociedade atual.

Neste sentido, Santos (2002) indica que quando a paisagem entra em contato com a sociedade ela é geografizada, pois ao lhe atribuir valores, significados e funções, a paisagem é transformada em espaço. Deste modo, a ação da sociedade não é sobre as formas, mas sim sobre as formas-conteúdo.

Quando a sociedade age sobre o espaço, ela não os faz sobre os objetos como realidade física, mas como realidade social, formas-conteúdo. isto é, objetos sociais já valorizados aos quais ela (a sociedade) busca oferecer ou impor um novo valor. A ação se dá sobre objetos já agidos, isto é, portadores de ações concluídas mas ainda presentes. Esses objetos da ação são, desse modo, dotados de uma presença humana e por ela qualificados. [...] A paisagem é apenas uma parte da situação. A situação como um todo é definida pela sociedade atual, *enquanto* sociedade e *como* espaço (SANTOS, 2002, p. 109).

Tendo em vista os diversos significados e valores associados à paisagem, Cauquelin (2007, p. 31) indica que “a constituição da paisagem como natureza foi algo que teve séculos de preparação”. Isso nos remete ao fato de que durante muito tempo, no senso comum, paisagem e representações da paisagem foram concebidas como equivalentes (MENESES, 2002). Nessas representações, a pintura renascentista teve papel de destaque na invenção da paisagem ocidental, já que com a invenção da técnica da perspectiva, pintura e realidade facilmente foram associadas e, no caso da paisagem europeia, constituiu-se de uma forma simbólica que buscou representar um ambiente substancial e pouco relacionado aos sujeitos (HOLZER, 1999). Deste modo, a percepção sobre a paisagem passa também a ser condicionada por essas representações: “Montanha, mar, deserto, espaços selvagens: tais realidades preexistiram empiricamente à sua transformação em paisagem”, o que nos revela que as paisagens estão carregadas de sentidos, pois “Essa translação de natureza se dá apenas quando a paisagem empírica passa a integrar as diversas dimensões do imaginário e a atuar como agente, mais do que como cenário, na interação sociocultural” (MENESES, 2002, p.39).

Também deve-se considerar que a natureza foi tratada – e isto de diversas maneiras – como algo belo, sublime, e intocável, e desta maneira representada como “paisagem” em fotografias, filmes, literatura, cartões postais, etc. Algumas das grandes extensões de áreas naturais protegidas, projetadas em parques naturais são exemplos de valorização da natureza em seu estado mais primitivo. Os Estados Unidos são pioneiros nessa concepção de parque, que data da segunda metade do século XIX, no qual a natureza é retratada como mundo selvagem (*wilderness*), que ausente da presença humana, foram áreas estruturadas para a

contemplação das populações urbanas, como lugares puros, intocados e escassos, em uma tentativa de busca do “paraíso perdido” (DIEGUES, 1996). O modelo do Parque Nacional de Yellowstone, um dos primeiros criados nesse contexto, orientou a concepção de muitos parques pelo mundo, inclusive a concepção de parques brasileiros, tais como o Parque Nacional do Iguaçu, Parque Nacional de Itatiaia e o Parque Nacional Serra dos Órgãos. De acordo com Diegues (1996, p. 143):

A visão de mundo naturalista, da natureza intocada e do mundo selvagem diz respeito a uma representação simbólica, da qual existiriam áreas naturais intocáveis pelo homem, apresentando componentes em estado “puro” até anterior ao aparecimento do homem.

Mas mesmo contemporaneamente é difícil pensar em paisagens naturais intocadas ou totalmente desassociadas da ação humana, e como indica Santos (1997, p. 71) “Se no passado havia a paisagem natural, hoje essa modalidade de paisagem praticamente já não existe”. Ainda que haja paisagens naturais pouco alteradas pela ação humana, estas ainda se situam no campo das preocupações e intencionalidades políticas, econômicas e sociais (SANTOS, 1997), e sendo assim, também é difícil pensar em paisagens naturais que não sejam culturalizadas. A exemplo desses parques naturais, nos Estados Unidos, ou mesmo no Brasil, essas são áreas turísticas internacionais e, portanto, estão situadas dentro dos interesses econômicos, motivo pelo qual são também organizadas através de elementos técnicos que orientam visitas e experiências – como placas de indicação, pontes de acesso, indicação de áreas selecionadas por destaque fotogênico, monitoramentos com câmeras, infraestruturas para o turismo de aventura etc., e o fato mesmo de serem classificadas e representadas como paisagens belas, sublimes e monumentais revela que estão incorporadas à cultura.

Ressaltando que a natureza não se opõe a cultura nem está fora da sociedade, Paes (2010, p. 74) indica que a patrimonialização da natureza “é uma ação técnica, política e cultural que inclui a natureza na estrutura social” –, natureza esta que é “[...] mediada pela técnica (objetos e normas) e pelas relações simbólicas (de poder)”, interpretando-a neste contexto como um fato cultural. Assim, antes de adentrar as diversas formas sobre as quais a paisagem foi abordada dentro das instituições patrimoniais, vale ressaltar que o reconhecimento do patrimônio natural em âmbito mundial é algo de interesse comum entre muitos países. Isso é evidente a partir da década de 1970, quando os ideários ecológicos para preservação do meio ambiente estavam em discussão no âmbito mundial, bem como, com a internacionalização da valorização do consumo cultural e do lazer. Nesse contexto, as paisagens naturais ganharam especial destaque no setor turístico internacional, no qual o selo

mundial de área a ser conservada pela Unesco legitima sua valorização turística (PAES, 2010).

Deste modo, as seleções dos patrimônios não são atos desinteressados, e são processos extremamente seletivos. Berdoulay e Paes (2008, p. 34) apontam que o patrimônio cultural contribui para a criação de iconografias no espaço urbano, as quais podem ser entendidas como um conjunto variado de elementos, materiais ou abstratos, que exprimem valores coletivos, que organizam um conteúdo simbólico no espaço, e que são formadas “a partir de suas dimensões socioculturais ou daquelas orientadas pela ideologia oficial”. Segundo os autores, na medida em que se elege bens para serem preservados e valorizados, o processo de patrimonialização incorpora novos significados à paisagem e pode ser visto também como um instrumento para a sua promoção, dependendo “[...] então, de uma *mise en scène* do espaço público, sustentada por narrativas (ou tramas narrativas) que propõem ou salientam cenários particulares”. Se aqui a paisagem é tratada como “cenário” que compõem o espaço urbano, ela também o é como agente, pois, carregada de significado, valoração e ideologia, pode se apresentar como um dos elementos de atração turística, de promoção das cidades, e de formação de identidade de uma nação, ou das imagens que esta quer criar sobre si mesma.

A paisagem através das políticas de preservação do patrimônio cultural

Apesar do patrimônio natural ser entendido como uma dentre as diversas áreas naturais legalmente protegidas, difere-se das áreas naturais estabelecidas a partir da esfera ambiental de preservação – como as áreas de proteção ambiental, parques nacionais, estaduais, estações ecológicas etc. No Brasil, a esfera ambiental é principalmente sistematizada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985 de 2000. Neste sentido, o patrimônio natural pode ser entendido como um instrumento de proteção ambiental *sui generis*, pois é um instrumento que parte da esfera cultural e que possui seus próprios mecanismos, critérios e objetivos de preservação da natureza (SCIFONI, 2006).

Assim, parte-se do pressuposto de que patrimônio natural é parte constituinte do patrimônio cultural, e que tal como este, apresentou uma trajetória bem diversificada ao longo do tempo e entre os territórios, que pode ser interpretado como fruto das diversas relações das sociedades com suas historiografias nacionais, com a cultura e com a natureza. Pode-se

destacar de início que tanto um quanto o outro tiveram suas origens a partir da concepção de monumento.

Embora em suas origens o monumento estivesse relacionado a uma memória coletiva, – tal como indicado por Choay (2001, p. 18), “a natureza efetiva de seu propósito é essencial: não se trata de dar uma informação neutra, mas de tocar pela emoção, uma memória viva” –, a ideia de monumento ganha um novo significado quando associado à preservação do patrimônio. Nesse novo sentido, o monumento passa a remeter principalmente ao reconhecimento da excepcionalidade de bens isolados, os quais abarcariam valores relacionados a beleza e a grandiosidade, bem como estariam relacionados aos “grandes feitos” da nação – como se verificou na institucionalização do patrimônio na França, com a preservação de bens que remetiam ao clero e a nobreza.

A ideia monumentalidade, vinculada a construção do imaginário e da identidade nacional também integrará a noção de monumento natural, que na concepção ocidental esteve associada ao reconhecimento da natureza a partir de sua grandiosidade, beleza cênica e paisagística¹. Aqui vale uma ressalva, pois, como coloca Meneses (2002) “Pelas vinculações simbólicas com os processos identitários e a construção imaginária da nação (ou parcelas suas), a paisagem fatalmente viria a se incluir entre os componentes do patrimônio cultural”. A expressão “fatalmente”, remete ao fato de que durante muito tempo, institucionalmente, a paisagem foi tratada como monumento dentro do campo do patrimônio cultural.

Na verdade, muitas vezes a consideração da paisagem como patrimônio se fez pelo processo de monumentalização. A monumentalização toma elementos da paisagem e os transforma em fetiches, por assim dizer sacralizados, dotados de valores próprios, como se fossem autônomos, imutáveis independentes das contingências da vida sociocultural, independentes, também, do próprio contexto ambiental. O monumento é sempre algo que seu entorno não é. Ao sobressair, o monumento assume, sozinho, os significados dispersos no espaço que faz parte. (MENESES, 2002, p. 50).

Essa fetichização do patrimônio – no que se pode incluir também a da paisagem – está associada às diferentes imagens e valores a ele vinculados, pressupondo que este possui um valor inato, ou que muitas vezes guarda uma “identidade”, mais especificamente uma identidade nacional. Um exemplo disso, é o *discurso autorizado do patrimônio*, onde esses valores (aparentemente inerentes e inatos) pouco são questionados, como indica Smith (2011, p. 42): “*El discurso patrimonial autorizado supone que el patrimonio es algo que se ‘encuentra’, que su valor innato, su esencia, es algo que ‘hablará’ a las generaciones presentes y futuras y asegurará su comprensión de su ‘lugar’ en el mundo*”.

Para a preservação da natureza no âmbito mundial, vale destacar de início a “Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural”, promovida pela Unesco em 1972, em Paris, considerada um marco importante nas discussões sobre o patrimônio mundial, e na qual é consolidado o termo Patrimônio Natural. Nesta ocasião, foram estabelecidos critérios estéticos, ecológicos, científicos e de integridade com os quais se pudesse estabelecer um “valor universal excepcional” para o patrimônio natural (SCIFONI, 2006). Segundo Scifoni (2006), em ambos os casos o reconhecimento internacional do patrimônio remete à mundialização do pensamento ocidental sobre o assunto. No caso da monumentalidade e da excepcionalidade, encontra-se refletida a experiência francesa, estabelecida desde o século XIX. Já na condição de integridade do bem, encontra-se refletida a influência norte-americana sobre o assunto – a “integridade” indica os processos que relacionam a existência do bem natural, a totalidade de sua manutenção. Trata-se de pensar em grandes escalas territoriais bem preservadas.

Segundo Ribeiro (2007) é possível notar no texto da referida Convenção um certo antagonismo entre o cultural e o natural, refletindo dois movimentos distintos: um que se preocupava com sítios culturais e outro com a preservação da natureza. Em relação ao segundo, neste estaria contida a ideia de muitos preservacionistas da natureza, de que quanto menos interferências humanas em áreas naturais, mais qualificadas elas seriam. Mas por outro lado, é com as crescentes discussões nos anos decorrentes sobre relações mais sustentáveis com o meio ambiente e de busca pela integração entre o homem e a natureza que se tem abertura para as discussões sobre a paisagem nos órgãos culturais.

A paisagem passa a ser entendida como um bem cultural pela Unesco, a partir de 1992, quando é formulada a categoria de Paisagem Cultural. Nesta ocasião, as paisagens, para serem reconhecidas deveriam ser “[...] ilustrativas da evolução da sociedade humana e seus assentamentos ao longo do tempo, sobre a influência de contingências físicas e/ou oportunidades apresentadas pelo ambiente natural, bem como pelas sucessivas forças social, econômica e cultural, que nelas interferem” (RIBEIRO, 2007, p. 41). Além disso, as seleções também deveriam abarcar o “valor universal excepcional”, devendo ilustrar elementos culturais distintos e representativos de uma região geocultural (RIBEIRO, 2007).

Ao organizar esta nova categoria de patrimônio cultural, a Unesco buscou retomar a noção de paisagem traçada pelo geógrafo Carl Sauer. Na visão de Scifoni (2017), porém, essa abordagem foi um pouco equivocada sobre a concepção elaborada pelo geógrafo. Isso, porque, segundo a autora, a Unesco teria interpretado o método morfológico presente no texto

“*The morphology of landscape*” como uma paisagem composta por partes distintas, separando o natural e cultural, sendo que, para o geógrafo, constituiriam unidades integradoras de um todo: a paisagem. Parte do problema parece estar relacionado ao uso do termo “paisagem cultural” ao invés de tão somente “paisagem”: com o primeiro, incorre-se na concepção de que haveria uma paisagem cultural como um objeto próprio – além dos ares pleonásticos trazidos por ele, pois, como coloca Meneses (2002), toda paisagem é cultural. Apesar disto, Ribeiro considera as vantagens da qualificação “cultural” para a paisagem, dentro do campo patrimonial, que possibilitou uma nova abordagem a ela, já que nas instituições patrimoniais, em várias ocasiões, paisagem foi tratada apenas como ambiência ou como panorama – como nas próprias abordagens adotadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN), que será aproximado adiante.

Na classificação das paisagens culturais, a Unesco criou três categorias de reconhecimento: (i) paisagens claramente definidas (*clearly defined landscape*) – de criação intencional, como parques e jardins construídos com razões estéticas (Ex.: Paisagem Cultural de Sintra, em Portugal); (ii) paisagens evoluídas organicamente (*organically evolved landscape*) – resultantes das interações sociais através do meio natural e em resposta a ele, enquadrando vestígios materiais pretéritos, ou processos ainda em evolução (Ex.: Rota do Incenso, em Israel; terraços de arroz das Cordilheiras Filipinas); (iii) paisagens culturais associativas (*associative cultural landscape*) – relacionado a vínculos religiosos, artísticos e culturais associados a determinadas paisagens (Ex.: Floresta Sagrada de Osun-Osogbo, na Nigéria). Segundo Ribeiro (2007), é possível notar nestas categorias que a Unesco buscava alinhamento com diversas correntes da geografia:

Assim, enquanto a *paisagem evoluída organicamente* traz em si uma matriz saueriana muito forte, através da perspectiva evolucionista e historicista, dando ênfase na forma como o homem construiu determinada paisagem ao longo do tempo, a *paisagem associativa* parte de uma matriz que valoriza em primeiro lugar as associações culturais feitas em torno de determinada paisagem, abordagem que, na geografia cultural, passou a ser valorizada a partir de seu movimento de renovação que teve início na década de 1980. Já a categoria chamada de *paisagem claramente definida* parece estar muito mais ligada a uma tradição do paisagismo e da arquitetura da paisagem (RIBEIRO, 2007, p. 112).

De acordo com Trevisan (2018), as discussões sobre as paisagens culturais (e junto a elas, as do patrimônio misto) tiveram início nos anos 1980, quando alguns países alegaram que embora seus territórios tivessem paisagens rurais que atendiam ao critério do “valor excepcional”, não conseguiam ser enquadrados na categoria de patrimônio natural, uma vez

que suas paisagens não conseguiam ser enquadradas no critério de integridade, em função de terem sido muito alteradas pela ocupação humana. Com o estabelecimento da categoria de paisagem cultural, que abarca áreas antropizadas, “[...] poderiam ser protegidos tanto os grandes terraços de arroz filipinos quanto os vinhedos franceses” (p. 69).

No Brasil, a paisagem irá aparecer de diversas formas nas instituições patrimoniais, tanto vinculada ao patrimônio natural quanto à chancela da paisagem cultural – embora se deva adiantar que estas políticas tenham recebido menos importância dentro das instituições do que mereciam. No âmbito nacional, em que o patrimônio cultural é encargo do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (Iphan), a proteção do patrimônio natural também surge com a noção de monumento natural. A partir do decreto lei nº25, de 1937, que institui o patrimônio cultural no país, encontra-se no parágrafo segundo a indicação dos monumentos naturais e das paisagens nacionais como responsabilidade da instituição cultural.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana. (BRASIL, 1937).

Um exemplo de tombamento, tal como previsto nessa legislação, é aquele que enquadrou diversos morros do Rio de Janeiro: Pão de Açúcar, Cara de Cão, Urca, Babilônia, Pedra da Gávea e Penhascos Dois Irmãos e Corcovado, em 1973. O tombamento desses morros foi resultado da solicitação por intelectuais brasileiros para o tombamento do Pão de Açúcar, tendo em vista que a concessionária do bondinho pretendia instalar uma construção de três andares em cima do morro. Diante da pressão imobiliária na região, também foram incluídos no tombamento os outros morros mencionados (RIBEIRO, 2007). Neste contexto, os morros foram enquadrados como monumentos naturais de feição notável, que estariam agregados de valor simbólico tanto para a cidade do Rio de Janeiro, quanto para o Brasil. De acordo com Ribeiro (2007, p.104): “Trata-se [neste caso] da paisagem-monumento, da valorização de monumentos naturais que integram a paisagem de uma cidade. Nos pareceres [presentes no processo de tombamento] são valorizadas as características simbólicas do bem, de sua capacidade de representar a cidade e o próprio país”.

Na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 216, é determinado que: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988), e inclui a proteção do

patrimônio natural, através da inclusão dos “conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científicos”. Em comparação à legislação de 1937, há uma mudança na “matriz de valor” sobre o patrimônio, considerado como de grande avanço no texto da constituição, considerando o patrimônio como um fato social, sobre o qual a atribuição de valores estaria sendo ampliada para a sociedade e não apenas do Estado (MENESES, 2009).

Paisagem e patrimônio natural estiveram muito vinculadas no reconhecimento pelo Iphan. Pereira (2018), analisando processos de tombamento de áreas naturais pela instituição, de 1938 a 2018, constatou uma certa desigualdade no reconhecimento do patrimônio cultural comparado com o patrimônio natural nacionalmente. Tal fato também é verificado no âmbito mundial, como evidenciado por Trevisan (2018) em quadros sobre a geopolítica desigual da Lista da Unesco. Também, é possível verificar grandes influências sobre as concepções de patrimônio natural pela Unesco no Iphan, como as justificativas para o tombamento do patrimônio natural embasadas na concepção de monumento natural de feição notável.

Em um primeiro período identificado por Pereira (2018), de 1938 a 1979, é verificado que as justificativas presentes nos processos de tombamento de áreas naturais pelo Iphan estiveram predominantemente relacionadas aos valores cênico-paisagístico, seguido pelos valores históricos (compondo juntos, 69% das justificativas do tombamento, no período). De 1980 a 2011, a partir da ampliação de discussões dentro do Iphan é introduzida uma nova dimensão, a do cotidiano, relacionada às memórias sociais e coletivas – reflexo das novas abordagens trazidas ao patrimônio através da Constituição de 1988. A partir dos anos 1980, é discutido na instituição a “natureza” enquanto patrimônio natural, onde se é questionada a postura (mesmo dentro da instituição) de deixar as áreas naturais como responsabilidade exclusiva dos órgãos ambientais – ainda que, como demonstrado, esteja previsto nas legislações vigentes que a preservação da natureza também seria encargo do órgão cultural. Embora na época tenha se criado uma Coordenadoria do Patrimônio Natural, e “Diretrizes para a análise e classificação do patrimônio natural”, essas políticas não são efetivadas no Iphan nos anos subsequentes. Na prática, embora este período analisado revele um significativo aumento no número de abertura de processos de tombamentos dentro do Iphan: 34 processos na década de 1980 e 25 processos na década de 1990, destes, apenas 6 processos são efetivados.

Do mesmo modo, nesse período (1980 a 2011) o autor identifica os valores cênico-paisagísticos como predominantes nas justificativas dos tombamentos de áreas naturais,

seguido por novos valores: os culturais e simbólicos. Mas, apesar dos desdobramentos da Constituição de 1988, incluindo valores relacionados à memória coletiva, muitas áreas que poderiam ser reconhecidas desta forma foram tombadas como monumentos naturais de valor e estético excepcional, revelando que embora a dimensão do cotidiano tenha conseguido espaço conceitual, a monumentalidade ainda prevaleceu dentro das políticas culturais. Analisando o período de 2012 a 2018, o autor verificou o aumento do número de arquivamentos de processos, maiores do que os analisados nos períodos anteriores. Neste caso, destaca que, para justificar o indeferimento, muito se argumentava que o bem já estaria protegido pela legislação ambiental, ou mesmo que a proteção da natureza não seria competência do Iphan (PEREIRA, 2018).

No que diz respeito à atuação do Iphan na chancela da Paisagem Cultural, nota-se que esta também ficou aquém nas políticas da instituição. A Paisagem Cultural foi instituída pela Portaria nº 127 em 2009, e no documento em questão, a paisagem é conceituada como “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores” (IPHAN, 2009). Mas, ao contrário do “paisagístico” adotado na legislação do patrimônio cultural, a paisagem cultural adotada pelo Iphan classificou áreas a partir de outras abordagens. Através da chancela, o reconhecimento para a preservação cultural partiria da construção de uma rede de proteção, através da gestão compartilhada do patrimônio (SCIFONI, 2017). A partir de documentos do Iphan no trato da chancela da paisagem cultural, Scifoni (2017) destaca três pontos que considera importante: 1) o reconhecimento envolve a seleção de uma parcela do território, que abarca relações particulares entre as populações e o meio natural; 2) a chancela estabeleceria uma rede de proteção, com a participação pública e social para a elaboração da proposta; 3) nessa abordagem, entende-se que a cultura é dinâmica e permite alterações na paisagem, desde que preservados os atributos valorizados no reconhecimento.

Embora conceitualmente a chancela pelo Iphan tenha apresentado visões interessantes sobre a paisagem, e embora se tenham elaborado estudos – dossiês em várias regiões do Brasil, com importantes contribuições para as políticas do patrimônio cultural – a partir de 2013, muitos dos processos foram paralisados e a paisagem cultural parece não ser mais de interesse para as políticas da instituição, revelando um período de inflexão do patrimônio no país (SCIFONI, 2017).

Novas abordagens sobre a paisagem: o aporte teórico e operacional da paisagem no reconhecimento do patrimônio natural no estado de São Paulo

Todos os que se iniciam no conhecimento das ciências da natureza – mais cedo ou mais tarde, por um caminho ou outro – atingem a ideia de que a paisagem é sempre uma herança. Na verdade, ela é uma herança em todo o sentido da palavra: herança de processos fisiográficos e biológicos, e patrimônio coletivo dos povos que historicamente as herdaram como território de atuação de suas comunidades (AB’SÁBER, 2003, p. 09).

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) foi considerado um dos órgãos pioneiros na preservação do patrimônio natural e de paisagens. A citação que introduz este tópico ilumina bem a forma como a paisagem foi entendida no órgão de preservação cultural no estado de São Paulo: como uma herança. O entendimento da paisagem como uma herança de processos ambientais e sociais foi uma importante contribuição de geógrafos que atuaram no conselho. Isso porque, tanto em relação à paisagem quanto em relação ao patrimônio natural, há uma compreensão integradora entre a natureza e a sociedade (FURLAN, 2018). Assim, deve-se considerar para a proteção da paisagem seus processos funcionais e culturais, como coloca Furlan (2018, p. 70):

A proteção de paisagens depende de governança territorial e de abordagem técnica consistente para orientar usos e lidar com as disputas do mercado que não considera a proteção dos processos funcionais nas paisagens protegidas. Processos comandados por atributos do terreno (meio físico), seus remanescentes de cobertura (vegetações significativas) e as territorialidades humanas que imprimiram usos em conformidade com essa dinâmica. A herança fisiográfica, articula-se um significado traduzido por valores culturais associados ao conhecimento de processos naturais.

Antes desse tipo de abordagem, outras foram adotadas no conselho, até que a paisagem fosse associada a preservação do patrimônio natural. De acordo com Crispim (2014), as discussões sobre paisagem no Condephaat tiveram início com a tramitação do processo de tombamento do Bosque dos Jequitibás, em Campinas, entre 1969 e 1970, que inaugurou no Conselho o Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. De acordo com o autor, nesta ocasião, o valor paisagístico foi associado aos “vínculos históricos” que estão presentes em elementos do Bosque, o que possibilitou seu enquadramento como patrimônio cultural do estado. Por outro lado, a partir de 1972, com a tramitação do processo de tombamento dos bens do “Caminho do Mar”, a paisagem aparece com um novo significado no conselho. Neste caso, junto ao tombamento de vários elementos da paisagem

que compunham “os caminhos do Mar” – como elementos de diversas temporalidades, que retomavam a história do transporte (que assinalava o início da era rodoviária no país) e da tecnologia em São Paulo –, também foi incluído como área envoltória ao tombamento, parte da vegetação da Serra do Mar, entendida como ambiência dos bens tombados. Segundo pareceres presentes no processo, esta inclusão compunha uma certa identidade aos bens que estavam sendo reconhecidos no tombamento. Segundo Crispim (2014, p. 65), neste processo a “dimensão paisagística aparece como ‘cenário’ da ação humana sobre o meio natural, forma de evidenciar a memória daqueles que transpuseram a Serra em direção ao planalto, ‘a própria história de São Paulo’”.

A partir dos anos 1970 as discussões sobre paisagem começam a receber maior demanda no Condephaat. Através da abertura dos processos do Maciço da Juréia, em 1973, do Horto Florestal de Rio Claro, em 1974, e das Nascentes do Tietê, em 1974, surgiram novas discussões a respeito da paisagem no Conselho. Respectivamente, estes tombamentos mencionados revelam diferentes abordagens sobre a paisagem: o tombamento a partir de atributos geomorfológicos, abrindo a possibilidade do reconhecimento de áreas naturais; a paisagem em sua relação com o manejo humano e a sua apropriação social; a preservação da paisagem associada ao planejamento regional e territorial (CRISPIM, 2014). A partir dessas novas abordagens, há no Condephaat a inclusão de técnicos e conselheiros de diversas áreas, em especial a inclusão de geógrafos – o que, de acordo com Crispim (2014), pode ser visto como um dos desdobramentos das discussões sobre paisagem no conselho.

Em 1977, enquanto conselheiro, o geógrafo Aziz Ab’Sáber elaborou as “Diretrizes para uma política de preservação de reservas naturais no estado de São Paulo” (AB’SÁBER, 1977), documento que apresentou importantes contribuições nesse contexto, e onde pode ser notado que paisagem abarca tanto os processos do passado quanto os processos atuais. Neste documento, três critérios essenciais para a preservação de áreas naturais foram considerados pelo autor: “1. o da preservação de áreas críticas e ecologicamente estratégicas, correspondendo a filtros de Biosfera, reservas naturais de proteção obrigatória, amostras representativas de diferentes ecossistemas ou geofácies das paisagens paulistas [...]”; “2. tombamentos de áreas pelo princípio da distinção entre paisagens consideradas banais e paisagens reconhecidas de exceção [...]”, como cavernas, canyons, morros testemunhos etc.; “3. uma política de revalorização, controle e planejamento de algumas paisagens de substituição ou de elaboração mais ou menos artificial, com vistas a um

reaproveitamento para fins de turismo e lazer [...]”, como hortos florestais e jardins botânicos (AB’SÁBER, 1977, p.6)

Em 1982, sob influência destes critérios, são organizadas e oficializadas diretrizes para o tombamento de áreas naturais no estado de São Paulo, através da Ordem de Serviço nº 1, intitulada “Subsídios para um plano sistematizador de proteção das paisagens naturais no estado de São Paulo”. Neste documento, o conceito de paisagem aparece evidenciado, e constitui um importante aparato teórico para o reconhecimento do patrimônio natural, sendo definida como:

A paisagem corresponde à globalidade dos componentes naturais articulados num determinado contexto espacial e temporal. Pode-se considerar o termo paisagem como síntese das diferentes formas de arranjo e dos diferentes processos de interação dos componentes naturais.

Sendo o sistema ambiental dinâmico, no tempo e no espaço, ele gera uma sucessão de paisagens. O que existe hoje são paisagens onde a interferência da ação antrópica se faz sentir em diferentes graus de intensidade, em detrimento do tipo de paisagens que se convencionou chamar de quadro natural.

Os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do Homem. Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de Mundo, no âmbito da consciência humana. (CONDEPHAAT, 1982).

Em resumo, os critérios estabelecidos neste documento incluíram: áreas de vegetação remanescente, em especial áreas ameaçadas a extinção; áreas de vegetação secundária de valor científico, ou pela escassez de formas originais; feições excepcionais do ponto de vista geológico, geomorfológico e pedológico; paisagens que mantêm o equilíbrio ambiental mantendo de mananciais; áreas que constituem “habitat” de espécies animais raras; paisagens que constituem exemplo de atuação antrópica, de preservação territorial e de estruturas sociais locais; e paisagens alteradas ou não pela ação antrópica, as de beleza excepcional, ou mesmo as de interesse turístico, social e científico (CONDEPHAAT, 1982).

Segundo Scifoni (2006) é a partir de experiências regionais, como as adotadas no estado de São Paulo, que é introduzida uma nova dimensão valorativa nas práticas patrimoniais, estas mais relacionadas à dimensão do cotidiano, que envolve experiências pessoais e coletivas, formado na memória e no imaginário dos grupos sociais. Isso se manifestará a partir das demandas da sociedade para o reconhecimento do patrimônio, como foi o caso do tombamento da Serra do Mar, que contou com grande mobilização popular e midiática, ou mesmo o caso do tombamento da Serra da Cantareira, Pico do Jaraguá e Reserva Florestal do Morro Grande, que tiveram a solicitação do tombamento feita pela Comissão em

Defesa do Patrimônio da Comunidade (CDPC), composta por diversas associações a favor da preservação de remanescentes de Mata Atlântica. Além disso, segundo a autora, conforme mencionado, os critérios estabelecidos para o patrimônio natural superaram a ideia tradicional recorrente do patrimônio natural como monumento, pois nesta nova formulação os valores associados à beleza cênica foram postos com menor ênfase, considerando por outro lado o contexto urbano sobre o qual os bens estão inseridos – neste caso, o nível de urbanização em São Paulo e a escassez de áreas naturais bem preservadas.

A fim de destacar alguns tombamentos de áreas naturais no estado, retomemos o critério que incluiu áreas críticas e ecologicamente estratégicas no estado de São Paulo, destacados por Ab’Sáber (1977, p. 7) como áreas que atuam como “filtros de Biosfera”. O autor define esse conceito como “massas florestais remanescentes, que por sua posição e amplitude, podem representar efetivamente a função de filtros climáticos locais ou regionais”, e que quando presentes em grandes aglomerações urbanas “têm tido papel de represar a expansão da poluição atmosférica e garantir um mínimo de realimentação da oxigenação do ar, a nível dos climas locais”. Alguns tombamentos que podem ser enquadradas nesta categoria são: a Serra do Mar – esta, segundo o autor, atuaria de fato como uma Reserva de Biosfera –, a Serra da Cantareira, o Pico do Jaraguá, o Reserva do Morro Grande, a Serra do Japi, entre outras.

É importante mencionar que, para muitos destes tombamentos, o valor paisagístico foi considerado, remetendo também ao valor simbólico e identitário dessas áreas diante de regiões de urbanização concentrada como em São Paulo. Tomemos como exemplo o caso da Serra da Cantareira, que se apresenta como um grande paredão verde em São Paulo – o que, de acordo com Lemos (1978), já seria uma justificativa para o seu tombamento; ou mesmo o caso da Serra do Japi, ambas áreas de importância ambiental e cultural, sujeitas a diversas pressões de uso e ocupação urbana. Nas resoluções de seus tombamentos encontram-se, respectivamente:

Artigo 1º Fica tombada a área da reserva estadual da Cantareira e Parque Estadual da Capital [...], que, a par com o seu grande valor geológico, geomorfológico, hidrológico e paisagístico tem a condição múltipla de banco genético de natureza tropical, dotada de ecossistemas representativos em termos de flora e fauna, sendo também região capaz de funcionar como espaço serrano regulador para a manutenção das qualidades ambientais e dos recursos hídricos da Região Metropolitana da Grande São Paulo [...] (Processo de tombamento da Serra da Cantareira; CONDEPHAAT, 1983).

Artigo 2º Fica tombada a área abrangida pelas serras do Japi, Guaxinduva e Jaguacoara, importantes acidentes topográficos e geológicos das serranias de

Jundiaí, que a par com seu grande valor cênico e paisagístico tem a condição múltipla de banco genético da natureza tropical e de um “castelo de águas” com drenagem radial, comportando-se como área ecológica e higricamente críticas, dotada de um mosaico de ecossistemas representativos em termo de flora e fauna; e, região capaz de funcionar como espaço serrano regulador para a manutenção da qualidade de vida de um setor de planaltos interiores de São Paulo, sujeitos a forte urbanização e industrialização. O tombamento se faz sob um critério de alto nível de seletividade espacial, suficientemente capaz de conciliar preservação e desenvolvimento (Processo de tombamento da Serra do Japi; CONDEPHAAT, 1983, p. 7).

Tem-se também o caso do tombamento da Serra do Mar, emblemático dentro das políticas de preservação do patrimônio natural no estado de São Paulo. De acordo com Ab’Sáber (1986), as razões para o seu tombamento vão desde seus valores científicos – destacado pelo autor como de importância planetária – até seu grande valor paisagístico e social, de caráter histórico-cultural e econômico-turístico, inserido no imaginário e na cultura daqueles que vivem nas proximidades e no interior do estado de São Paulo. Tombada em 1985, abrangendo uma área de 1.300.000 ha, este processo se deu para a preservação deste importante remanescente de Mata Atlântica, que, dentre diversos usos abusivos e irregulares de seu solo, vinha sofrendo intensa especulação imobiliária, principalmente no litoral paulista.

Analisando a ocupação no litoral norte paulista, a respeito deste tipo de ocupação urbana na região, Scifoni (2006) indica que a Serra do Mar constituiria um “espaço de lazer e veraneio articulado à metrópole paulista” (p. 20), onde, tal como as desigualdades socioespaciais que ocorrem na metrópole, isso também se daria nas proximidades com o patrimônio natural. Estas áreas corresponderiam a novos territórios, onde se reproduzem as mesmas lógicas da cotidianidade e modernidade da metrópole paulista. Um exemplo desta reprodução é a hierarquização socioespacial a partir das belezas naturais presentes no litoral, selecionando áreas a serem desfrutadas por classes mais elevadas – com atributos naturais mais incomuns, mais belos, e isolados –, ou mais populares – os lugares mais “banais” e mais frequentados.

Deste modo, nestes tombamentos, também é verificado que o instrumento do tombamento foi importante para a proteção da paisagem, e vinha como uma tentativa de barrar as diversas pressões extrativas e imobiliárias, uma realidade em grande parte dos remanescentes do estado, e ainda muito recorrentes. Deste modo, o tombamento dessas áreas também surgiu como uma tentativa de não apagar essas paisagens remanescentes, que possuem valores científicos, ecológicos, e sociais, como coloca Furlan (2018, p. 74):

O princípio geral da proteção de áreas naturais pelo estatuto do tombamento foi proteger a paisagem como espaço total de remanescentes com as marcas culturais, protegendo o que não deve ser “apagado” pela supremacia dos interesses exclusivamente econômicos que, na aceleração do mercado, rapidamente eliminam as paisagens lentas, significativas e relevantes. A aceleração contemporânea elimina as marcas históricas, geomorfológicas, biogeográficas e culturais. Foi uma visão fortemente inovadora para o patrimônio e do vínculo com a cultura viva, a mais viva possível (p. 74).

Paisagens valorizadas e representações no estado de São Paulo: o valor simbólico associado à natureza e a valorização imobiliária

As paisagens naturais ganham especial destaque no consumo do espaço no período contemporâneo. Não é à toa que as ocupações de condomínios próximos as áreas naturais preservadas, como mencionado no tópico anterior, são recorrentes. Neste tópico, pretende-se abordar algumas das formas através das quais condomínios e loteamentos de alto padrão, localizados próximos a patrimônios naturais do estado de São Paulo utilizam os atributos naturais valorizados em seus *slogans* para a comercialização imobiliária.

Apoiando-se em algumas discussões iniciadas no começo do texto, é possível indicar que, se por um lado as abordagens ambientalistas trataram a natureza como uma externalidade, por outro lado, contraditoriamente, a natureza foi integrada à cultura ao ser transformada em paisagem valorizada (LUCHIARI, 2011). Neste caso, de acordo com Luchiari (2011), a paisagem estaria longe de ser uma abstração, ao passo que esta passa a ser materialidade ativa, que atua nas diversas formas de organização humana sobre os territórios, pois os significados atribuídos à paisagem no momento presente (“sua valorização, seleção ou repulsão pela sociedade” (p. 11)) também atuam na organização social. Neste sentido, a autora indica que os novos conteúdos e significados atribuídos à paisagem através das práticas sociais lhe transferem à qualidade de espaço geográfico, onde sistemas de objetos e sistemas de ações são indissociáveis, tal como define Santos (2002). Tal abordagem sobre a paisagem tem grande importância para a compreensão dos movimentos de valorização do espaço, para a criação de novas territorialidades² e para a impulsão de desigualdades socioespaciais.

Aqui, pretende-se evidenciar a apropriação e valorização das paisagens através de anúncios de empreendimentos imobiliários de alto padrão – particularmente os que se localizam próximos ao patrimônio natural –, onde as paisagens naturais preservadas apresentam um valor simbólico associado ao bem-estar social e à qualidade de vida. Os anúncios imobiliários são um bom parâmetro para as distintas formas de representações das paisagens naturais na sociedade contemporânea. Como coloca Caldeira (2000, p. 264), “O

objetivo das propagandas é seduzir. Os anúncios usam um repertório de imagens e valores que fala à sensibilidade e fantasia das pessoas a fim de atingir seus desejos. [...] anúncios imobiliários constituem uma boa fonte de informação sobre os estilos de vida e os valores das pessoas cujos desejos eles elaboram e ajudam a moldar”. Analisando casos na cidade São Paulo, a autora evidencia cinco elementos básicos do “novo conceito de moradia” presentes em anúncios de condomínios fechados: segurança, isolamento, homogeneidade social, equipamentos e serviços. Em alguns anúncios, evidencia o “apelo ecológico” dos empreendimentos. Nos casos aqui destacados, de fato tal apelo ocorre, mas, muitas vezes, ele é transposto como elemento central dos anúncios.

No site do empreendimento imobiliário Reserva Portal Japy, localizado ao pé da Serra do Japi, entre municípios do interior do estado de São Paulo, esses elementos destacados são evidentes:

Toda a concepção da Reserva Portal Japy partiu de uma área diferenciada localizada no pé da Serra do Japi e coberto de mata nativa, na região de Cabreúva. As facilidades do condomínio fechado de alto padrão incluem, além da urbanização, clube social e clube de golfe, a proximidade de farmácia, supermercado e servida pelas melhores rodovias do país.

As alamedas são largas e foram projetadas para que a privacidade de cada morador seja preservada. Para garantir o seu bem-estar e de sua família, o condomínio fechado de alto padrão Reserva Portal Japy conta com portaria com controle de acesso 24 horas, ronda motorizada e fechamento perimetral do loteamento, com moderno sistema de segurança.

As áreas de lazer e o paisagismo mereceram atenção especial, pois priorizam o contato com a natureza. As alamedas são largas e foram projetadas para que a privacidade de cada morador seja preservada.

Para você receber sua família e seus amigos com muito estilo, a Reserva Portal Japy conta com um Campo de Golfe com 18 buracos, um restaurante com quatro ambientes e deck panorâmico com vista para a Serra do Japi, campo de futebol gramado e heliponto (JAPY, 2021).

Em casos como este, as paisagens naturais são amenidades verdes que compõem os diferenciais para os empreendimentos imobiliários, incorporando cada vez mais o meio ambiente a vida econômica das cidades, mas neste caso, a natureza incorporada é “domesticada, tecnicada e previsível, muito diferente das incertezas, dos riscos e da vida na natureza selvagem” (TREVISAN; PAES, 2015). No caso do patrimônio natural, deve-se salientar que este também possui valor simbólico de diferenciação social e no consumo do espaço, e que assim, através da preservação e do reconhecimento patrimonial também há processos de valorização do espaço.

No seguinte anúncio, descrita como se descreve uma pintura, a paisagem é potencial de destaque para o condomínio. Isso se dá em um lugar especialmente voltado para o lazer e o

veraneio – no pé da Serra do Mar. Localizado a beira mar, o condomínio Tabatinga tem diversos elementos no seu entorno para compor o cenário da moradia praiana, bela e paradisíaca, que convive em “plena harmonia” com a Mata Atlântica.

A arquitetura singular das residências e construções das áreas comuns, modernizadas com o passar dos anos, coexiste em plena harmonia com a Mata Atlântica preservada da região. O mar, com seus diferentes tons de azul e verde, completa a paleta de cores do cenário. Uma verdadeira pintura que aguça os sentidos de seus privilegiados observadores. (TABATINGA, 2021).

Outro caso interessante é a criação artificial de elementos de uma paisagem, não necessitando especificamente da área natural preservada, já que esta é reproduzida, tal como o caso de um condomínio, em Itupeva, no interior do estado de São Paulo. O condomínio, ainda em construção, irá incorporar uma praia em seu interior, que projetará ondas, areia e todos outros elementos que compõem a paisagem do litoral. Neste caso, a paisagem remete especificamente à Serra do Mar.

Com orla de areia com quase um quilômetro de extensão, a praia também trará vegetação tropical em projeto de autoria do paisagista Benedito Abbud. A paisagem foi recriada com praticamente tudo o que se vê em uma praia no litoral. Além da notável faixa de areia, o local ainda conta com 28 mil metros quadrados de espelho d’água que cumprem o papel de “mar”. “Vegetamos o declive existente com espécies da Mata Atlântica replicando 'a Serra do Mar'. Criamos o coqueiral sobre as areias brancas, que recebem as ondas controladas da piscina desenhada para espelhar a cor vermelha do pôr do sol. O resultado foi uma paisagem praiana paradisíaca”, explica o arquiteto paisagista, Benedito Abbud. (CASA E JARDIM, 2021).

Neste caso, o sentido de exclusividade é essencial para o empreendimento – exclusividade social, devido aos valores exorbitantes, e da própria ideia que o condomínio vende: “a praia do interior”. Junto a isso, a paisagem como símbolo já é o bastante para a sua venda, não necessitando especificamente da natureza preservada, já que os elementos naturais estão sendo reproduzidos e tiram da natureza tudo aquilo que é valorizado. Assim, o condomínio vende uma sensação ao consumidor.

Deste modo, os valores simbólicos associados às paisagens naturais são apropriados pelos condomínios destinados às elites urbanas. No caso do estado de São Paulo, verifica-se que muitas vezes essas populações são convencidas a morarem próximo às áreas naturais, pois, mesmo distantes das infraestruturas e serviços mais abundantes nas áreas centrais, as áreas naturais passaram a ser associadas ao bem-estar, a qualidade de vida, à tranquilidade, e estes condomínios, como estando livres do “caos”, poluição e inseguranças das cidades. Deste

modo também, diante de novas relações estabelecidas com a natureza, a preservação também se apresenta como um aparato de seletividade dos lugares, onde as paisagens naturais carregadas de valor simbólico são idealizadas no imaginário social contemporâneo, e apresentam-se como elemento de valorização do espaço urbano (LUCHIARI, 2001).

Considerações

Buscou-se abordar diferentes formas nas quais a paisagem foi conceituada dentro do campo do patrimônio cultural, e como ela se apresentou como um importante aparato conceitual para a preservação do patrimônio natural, dentro do qual se buscou particularmente destacar a experiência do estado de São Paulo. Considera-se aqui que os estudos sobre a paisagem são muito importantes: de um lado, a paisagem pode revelar valores que a sociedade cultiva, e através dela, ou melhor, de suas representações, esses valores também são cultivados, como verificou-se em relação a valorização do patrimônio natural no âmbito mundial, bem como na apropriação das paisagens naturais por condomínios em São Paulo. Muito do que pode estar relacionado a esta valorização é a escassez de áreas naturais preservadas, elevando-as ao nível de diferenciais no consumo do espaço. Essa contradição não elimina, mas sim intensifica os sentidos de preservação da natureza. Tratando-se do viés cultural, a noção de herança nos aproxima de relações mais sustentáveis com a natureza, e os valores culturais a ela relacionados, que embora sejam poucos discutidos, revelam-nos abordagens importantes. Considera-se aqui, afinal, a posição de destaque para os valores formais, pragmáticos, éticos, que ampliam a nossa percepção, os nossos sentidos de cidadania e nos levam a considerar o lugar do outro. Estes de fato podem ser valores a serem cultivados, para intensificar os sentidos de preservação da natureza e das paisagens.

Notas

¹ Scifoni (2006) destaca as concepções antagônicas do monumento natural no oriente e no ocidente. Na legislação japonesa, de 1919, por exemplo, os monumentos naturais eram preservados enquanto memória coletiva, de valor simbólico e espiritual – como o caso dos jardins japoneses, valorizados pela tradição de suas preparações, pela simplicidade e o caráter rústico. Na França, o termo monumento natural aparece pela primeira vez em 1930, através da legislação “que estendeu a proteção estatal aos chamados monumentos naturais e sítios de valor artístico, histórico, científico, lendário ou pitoresco” (p.31), os monumentos naturais neste caso, são considerados principalmente pela beleza e grandiosidade.

² Um exemplo de novas territorialidades formadas em área de amenidades verdes são as associações “amigos do bairro”, formada por moradores que são a favor da preservação, mas com interesse focado na propriedade privada.

Agradecimentos

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), pelo financiamento da pesquisa de processo nº 2021/03664-3.

REFERÊNCIAS

AB’SÁBER, Aziz Nacib. Diretrizes para uma política de preservação de reservas naturais no Estado de São Paulo. Vol. 30. **Instituto de Geografia da Universidade de São Paulo**, 1977.

AB’SÁBER, Aziz Nacib. O tombamento da Serra do Mar no Estado de São Paulo. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Brasília, N. 21, p. 6-20, 1986.

AB’SÁBER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. São Paulo: Ateliê, 2003.

BERDOULAY, Vincent; PAES, Maria Tereza Duarte. Imagem e patrimonialização em planejamento urbano: Salvador (Bahia) e Bordeaux em perspectiva. **Revista Cidades**, v. 5, n. 7, 2008.

BERQUE, Augustin. Paisagem-marca, paisagem-matriz: elementos da problemática para uma geografia cultural. **Geografia cultural: uma antologia**, v. 1, p. 239-243, 2012.

BRASIL, Constituição. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1937.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRUNET, Roger (org.). **Les Mots de la Géographie, Dictionnaire Critique**. Paris/Montpellier: La Documentation Française/Reclus, 1992.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Editora 34, 2000.

CASA E JARDIM, Redação por. “Condomínio de luxo cria praia artificial para moradores no interior de SP”. **Revista Casa e Jardim**. 8 de junho de 2021. <<https://revistacasaejardim.globo.com/Casa-e-Jardim/Tecnologia/noticia/2021/06/condominio-de-luxo-cria-praia-artificial-para-moradores-no-interior-de-sao-paulo.html>> Acesso em 1 de julho de 2021.

CAUQUELIN, Anne. A invenção da paisagem (Marcos Marcionilo, Trans.). **Livraria Martins Fontes Editora**, 2007.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Unesp, 2001.

CLAVAL, Paul. A paisagem dos geógrafos. In: **Paisagens, textos e identidades**, Org. ROSENDAHL, Z.; CORRÊA, J. R. UERJ, 2004.

CONDEPHAAT. Ordem de serviço nº1 de 1982. Subsídios para um plano sistematizador das paisagens naturais no estado de São Paulo, 1982. Secretaria de Estado da Cultura, Condephaat.

CONDEPHAAT. Processo de Tombamento da Reserva da Cantareira e Horto Florestal, Processo Nº 20536/78. São Paulo: Condephaat, 1978.

CONDEPHAAT. Processo de Tombamento da Serra do Japi, Guaxinduva e Jaguacoara, nº 20814/79, São Paulo, 1983.

CRISPIM, Felipe Bueno. Entre a Geografia e o Patrimônio: Estudo das ações de preservação das paisagens paulistas pelo CONDEPHAAT (1969-1989). 2014.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. O Mito do Paraíso Desabitado. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Brasília, nº24, p.141-152, 1996.

FURLAN, Sueli Angelo. Áreas naturais tombadas e a proteção da paisagem. **Revista CPC**, 2018, 13.26esp: 63-93.

HOLZER, Werther. Paisagem, imaginário, identidade: alternativas para o estudo geográfico. Manifestações da cultura no espaço. Rio de Janeiro: **EdUERJ**, p.149-168, 1999.

IPHAN, Portaria nº 127 de 30 de abril de 2009. Regulamenta a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira. Diário Oficial da União, Brasília, DF, abr. 2009.

JAPY, Reserva Portal, 2021. <<https://portaljapy.com.br/>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

LENCLUD, Gérard. Ethnologie et paysage. **Paysages au pluriel pour une approche ethnologique du paysage**, p. 3-17, 1995.

LEMOS, Carlos. Parecer Processo de Tombamento da Reserva da Cantareira e Horto Florestal, Processo Nº 20536/78. São Paulo: Condephaat, 1978.

LUCHIARI, Maria Tereza Duarte Paes. "A (re)significação da paisagem no período contemporâneo" **Paisagem, imaginário e espaço**. Rio de Janeiro: EdUERJ (2001): 9-28, 2001.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra. A paisagem como fato cultural. **Turismo e paisagem. São Paulo: Contexto**, p. 29-64, 2002.

MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. IPHAN. **I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão**, Ouro Preto/MG, v. 1, p. 25-39, 2009.

PAES, Maria Tereza Duarte. Paisagem cultural e patrimonialização contemporânea da cultura: apontamentos geográficos. **Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto**, v. 1, p. 73-90, 2010.

PEREIRA, Danilo Celso. Patrimônio natural: atualizando o debate sobre identificação e reconhecimento no âmbito do Iphan. **Revista CPC**, v. 13, n. 25, p. 34-59, 2018. <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v13i25p34-59>.

- RIBEIRO, Rafael Winter. **Paisagem cultural e patrimônio**. Iphan, 2007.
- SANTOS, Milton. Metamorfozes do espaço habitado. São Paulo: **Hucitec**, v. 5, 1997.
- SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. **Edusp**, 2002.
- SCIFONI, Simone. **A construção do patrimônio natural**. Diss. Universidade de São Paulo, 2006.
- SCIFONI, Simone. Cultural landscape in Brazil: legal instruments and the challenges of protection. In: Lopes da Cunha, F.; Santos, M.; Rabassa, J. (Org.). Latin american heritage. 1ed.Cham: **Springer**, v. 1, p. 137-149, 2017.
- SMITH, Laurajane. El “espejo patrimonial”. ¿Ilusión narcisista o reflexiones múltiples? Antípoda. **Revista de Antropología y Arqueología**, n. 12, p. 39-63, 2011.
- TABATINGA, Condomínio Costa Verde. <<http://www.ccvvt.com.br/>> Acesso em 1 de julho de 2021.
- TREVISAN, Fernanda Lodi. **O patrimônio mundial natural e a produção de destinos turísticos no Brasil: Parque Nacional do Iguaçu (PR)**. 2018. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- TREVISAN, Fernanda Lodi; PAES, Maria Tereza Duarte. Conservação ambiental e urbanização - as contradições sócio-espaciais na área de proteção ambiental municipal de Campinas. **Terra Livre**, v. 1, n. 32, 2015.